

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2713/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022
REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Serrinha, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, para registro de preços na modalidade de “PREGÃO, na forma ELETRÔNICA”, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO E FECHADO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Municipal nº 1205/2018 de 19 de outubro de 2018; e Lei nº 13.726, de 8 de Outubro de 2018 às exigências estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: à partir das 09:00h do dia 20/07/2022

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 09:00 do dia 04/08/2022

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10:00 h do dia 04/08/2022

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. **OBJETO:** Registro de preços para aquisição de medicamentos da atenção básica, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Serrinha –BA.

1.1. Compõem este Edital os Anexos:

Compõem este Edital os Anexos:

- ❖ ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
- ❖ ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
- ❖ ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL
- ❖ ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
- ❖ ANEXO 05 - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- ❖ ANEXO 06 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.2. Gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

3. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (artigos 42 à 48 da Lei Complementar 123/06).

3.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

3.2. Para o MEI obter o benefício do item anterior deverá apresentar Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, pois este documento supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado. (Inserir na aba documentos complementares, no sistema);

3.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

3.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

3.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

3.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

3.7. Nos itens/lotes não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

3.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma através de aviso de convocação a ser publicado no diário oficial do município.

3.9. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

3.10. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

- 3.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais; realizando, neste caso, sorteio para definir a ordem de classificação.
- 3.12. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.
- 3.13. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.
- 3.14. Para a participante do certame ME ou EPP, devidamente comprovado, a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada vencedora, ou seja, para homologação e posterior contratação, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.
- 3.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, com a apresentação dos documentos exigidos no edital.
- 3.16. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

- 4.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme preâmbulo.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 5.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.
- 5.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 5.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
- 5.5. O licitante deverá estar credenciado, através da corretora de mercadorias associada à **Bolsa de Licitações e Leilões** por ela indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 5.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- 5.6.1. **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)**
- 5.6.2. **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)** e;

5.6.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, **Anexo 04**

5.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 06 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo 1, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3. Abrir as propostas de preços;

6.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

6.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

6.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

6.1.8. Declarar o vencedor;

6.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

6.1.10. Elaborar a ata da sessão;

6.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

6.1.12. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 5.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

7.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.7. **PARTICIPAÇÃO:**

7.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

7.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto **Bolsa de Licitações e Leilões (BLLCompras)** através do suporte ao fornecedor ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. **ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:**

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital, referente ao valor unitário. O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação da proposta do licitante;

8.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;

8.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme regulamentação do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

8.11. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

8.12. Encerrado o prazo previsto no subitem 8.11, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.13. Encerrado o prazo de que trata o subitem **8.12**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem **8.13**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.15. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens **8.13** e **8.14**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.16. Na ausência de lance final e fechado classificado nos subitens **8.13** e **8.14**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem **8.15**.

8.17. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem **8.16**.

8.18. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.19. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o item **8.19** será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item **8.19**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, **em campo próprio do sistema**, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções prevista neste edital.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item **8.19**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o item **8.18**.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de **04 horas** contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório estabelece o prazo máximo de 4 horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 8.20.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

9.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

9.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

9.4. O licitante declarará o interesse no cadastro de reserva em campo próprio do sistema;

9.5. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

9.6. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições estipulados.

9.7. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.11. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da lei complementar 123/2006, o pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

10. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

10.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** dos produtos ofertados, a não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos serviços ou especificações e marcas, no caso de produtos, neste campo,

implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **O objeto** deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

10.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

10.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

10.5. As propostas deverão ser formuladas em formato texto (Word), planilha(Excel) e Adobe Reader 9.0, para Sistema Operacional Microsoft Windows XP – Office Premium 2000. As propostas cadastradas e que não puderem ser “abertas” pelo Sistema Operacional Microsoft Windows XP – Office Premium 2000 e posteriormente lidas e analisadas serão desclassificadas.

11. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO:

11.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo 04 (quatro) horas.

11.2. Na proposta escrita, deverá conter:

11.2.1. Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do serviço, ou destacados;

11.2.2. O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

11.2.3. Especificação e/marca (se houver) completa do serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;

11.2.4. Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

11.3. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 02.

11.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao SERVIÇO até sua entrega no local fixado por este Edital.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

12. GARANTIA:

12.1. A validade deverá ser de no **mínimo 12 (doze) meses**, a contar do recebimento definitivo dos materiais pelo Município SERRINHA.

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

13.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

13.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

13.3. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério

estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

13.4. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

13.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

13.4.2. No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 13.4, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta,

13.4.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, o subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 13.4.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

13.6. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.8. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens **13.5** e **13.7** deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

13.9. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13.10. Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV-Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

14. HABILITAÇÃO: Conforme **ANEXO 02**.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

15.1. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento, as impugnações e os recursos apresentados fora do sistema e fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

15.3. O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 02 (dois) dias uteis, contado da data do recebimento da impugnação, procedendo aos encaminhamentos necessários.

15.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

15.5. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados

a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.6. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.8. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

15.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Aplicação de multa não impede a Administração de rescindir o contrato e de impor simultaneamente ao contratado penas de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, podem ser aplicadas ao contratado as sanções a seguir:

- a) advertência;
- b) multa, de acordo com o previsto no contrato;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) será concedida reabilitação sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da suspensão temporária, se aplicada.
- f) Além das penalidades citadas, o contratado fica sujeito às demais sanções civis e penais previstas em Lei.
- g) Intimação dos atos correspondentes à pena de suspensão temporária e à declaração de inidoneidade será feita mediante publicação na imprensa oficial.
- h) Para validade da aplicação de penalidades será assegurado ao contratado direito ao contraditório e à ampla
- i) defesa, no prazo de cinco dias úteis

16.3. Em se tratando da modalidade pregão, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado do Sicaf ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores semelhantes, pelo prazo de até cinco anos, licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta:

- deixar de celebrar o contrato;
- deixar de entregar documentação exigida no edital;
- apresentar documentação falsa;
- ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
- não manter a proposta;
- falhar na execução do contrato;
- fraudar a execução do contrato;

- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal.

- 16.4.** Essas penalidades não excluem multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais, em especial as estabelecidas na Lei nº 8.666/1993.
- 16.5.** Aplicação de penalidades deve estar devidamente motivada em processo administrativo
- 16.6.** Processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer Tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.
- 16.7.** Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.
- 16.8.** A contratada está sujeita a todas as sanções contidas nos artigos 86 ao 88 e crimes e penas contidos nos artigos 88 ao 99 da lei 8.666/93.
- 16.9.** DOSIMETRIA APLICÁVEL SANÇÃO DE CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA:

CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA DOSIMETRIA APLICÁVEL	DOSIMETRIA APLICÁVEL
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 meses
Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	4 meses
Apresentar documentação falsa	24 meses
Não manter a proposta	4 meses
Falhar na execução do contrato	12 meses
Fraudar na execução do contrato	30 meses
Comportar-se de modo inidôneo	24 meses
Cometer fraude fiscal	40 meses

16.10. Da Multa

16.10.1. A multa, no âmbito do contrato, que poderá ser:

I - De caráter compensatório, quando será aplicado os seguintes percentuais:

- 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total.

II - De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicado os seguintes percentuais:

- 0.33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior à 1 (um) mês;

b) 0.66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante.

16.10.2. A multa aplicada pela autoridade competente deverá ser formalizada mediante apostilamento contratual, na forma do artigo 65, §8.º da Lei n.º 8.666/1993 e será executada mediante:

I - quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor em prazo a ser determinado pela autoridade competente;

II - desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

III - desconto no valor das parcelas devidas à contratada e;

IV - procedimento judicial.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo índice estipulado em contrato ou, na falta deste, pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), ou aquele que vier a substituí-lo.

§2º A Atualização pelo índice previsto no parágrafo anterior, será aplicada até o primeiro DAM emitido após decisão definitiva.

§3º Em caso de inadimplência do DAM, prevista no §2º, será aplicada a seguinte regra:

a) a partir do 1º dia de atraso correrá multa de mora de 0,33%, por dia de atraso, limitado ao percentual de 20%; e

b) a partir do 1º dia do mês subsequente a data de vencimento, começará a aplicar a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, sendo aplicadas cumulativamente com a multa moratória.

§4º O pagamento da importância devida poderá ser parcelado, mediante autorização da Diretoria Executiva, desde que o processo não tenha sido remetido para cobrança judicial, observando-se ainda o disposto na Instrução Normativa, que versa sobre a matéria, em vigência, à época, do pedido de parcelamento.

17. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO:

17.1. Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho e da NSF (Nota de Solicitação de Fornecimento), para no prazo de até 05 (cinco) dias, entregar o mesmo desta licitação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12, deste Edital.

17.2. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificação não atenda ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) SERVIÇO(S) constantes do anexo 01 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado em consonância com as disposições do termo de referência e minuta da ata de registro de preços, anexo do edital, após a entrega das mercadorias com a sua devida conferência e apresentação da respectiva fatura, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada.

18.2. Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

19.2.1. **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

19.2.2. **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

19.2.3. **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

19.2.4. **“prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

19.2.5. **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

20.1. Somente haverá previsão dos recursos orçamentários necessários para o exercício de 2022, com a indicação das rubricas, no momento da elaboração do contrato ou empenho, devido a adoção do sistema de registro de preços;

21. DA VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO:

21.1. A vigência da ata de registro de preços é de 12 meses, o contrato terá o mesmo prazo de vigência a contar de sua assinatura, ou prazo menor discricionário da administração.

22. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:

22.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

22.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

22.3. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

22.4. O estudo de que trata o § 2º, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal da Prefeitura de Serrinha;

22.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

22.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

22.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

22.9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal SERRINHA, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O **MUNICÍPIO SERRINHA/BA** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

- 23.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 23.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 23.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. O pregoeiro poderá utilizar-se de procedimentos simplificados na forma da Lei nº 13.726, de 8 de Outubro de 2018. (Lei da desburocratização).
- 23.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- 23.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 23.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 23.11. Não cabe à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 23.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o foro da Comarca de Serrinha, do Estado da Bahia, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 23.13. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal SERRINHA Estado do Paraná, no endereço: Rua Macário Ferreira, nº517, Centro, Serrinha, CEP 48.700-000, para melhores esclarecimentos.
- 23.14. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 23.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 23.16. O valor máximo do presente certame será o estipulado conforme Anexo I – Termo de referência.
- 23.17. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Serrinha - BA, 18 de julho de 2022.

Emerson Rosa dos Santos
Pregoeiro
Portaria nº 341 de 03 de maio de 2022.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n.º 002713/2022

DO OBJETO

1.1. Aquisição de medicamentos da atenção básica pra atender as necessidades da secretária de saúde do município de Serrinha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 63002

SOLICITAÇÃO DE DESPESA N. 19

ITEM	Descrição	Unid.	Qtde.
1	ACARBOSE, COMPRIMIDO 100MG	COM	2000
2	ACETAZOLAMIDA COMPRIMIDO 250 MG.	COM	2000
3	ACICLOVIR, COMPRIMIDO 200 MG.	COM	15000
4	ACICLOVIR, CREME TIPICO 5%, TUBO COM 10 GR	TUB	3000
5	ACIDO ACETILSALICILICO, COMPRIMIDO 100 MG.	COM	200000
6	ACIDO FOLICO 0,2 MG/ML, GOTAS 30 ML	FR	2000
7	ACIDO FOLICO, COMPRIMIDO 5 MG.	COM	100000
8	ACIDO FOLÍNICO 15MG, COMPRIMIDO	COM	5000
9	ACIDO VALPROICO, COMPRIMIDO 250MG	COM	20000
10	ACIDO VALPROICO, COMPRIMIDO 500MG	COM	40000
11	ACIDO VALPROICO, XAROPE 50MG/ML FR. COM 100ML.	FR	1000
12	ALBENDAZOL SUSPENSAO ORAL 40MG/ML, FRASCO COM 10ML.	FR	1000
13	ALBENDAZOL, COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400 MG.	COM	10000
14	ALENDRONATO, DE SODIO 70 MG, COMPRIMIDO.	COM	5000
15	ALOPURINOL, COMPRIMIDO 100MG.	COM	5000
16	AMIODARONA, COMPRIMIDO 200MG.	COM	10000
17	AMITRIPTILINA, COMPRIMIDO 25 MG.	COM	120000
18	AMITRIPTILINA, COMPRIMIDO 75 MG.	COM	1000
19	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTASSIO 50 + 12,5MG/5ML, SUSPENSAO ORAL 75 ML	FR	500
20	AMOXICILINA 500MG + CLAVULONATO DE POTASSIO 125 MG CAPSULAS,	COM	10000
21	AMOXICILINA P/ PARA SUSPENSAO ORAL 250MG/5ML FR. COM 60ML.	FR	3000
22	AMOXICILINA, CAPSULA 500 MG.	COM	80000
23	ANLODIPINA, BENSILATO, COMPRIMIDO 5MG.	COM	80000
24	ANLODIPINO, BESILATO, COMPRIMIDO 10MG.	COM	5000
25	ATENOLOL, COMPRIMIDO 100MG.	COM	5000
26	ATENOLOL, COMPRIMIDO 50MG.	COM	20000
27	AZITROMICINA, 40MG/ML, PO PARA SUSPENSAO ORAL, FRASCO COM 15 ML	FR	500
28	AZITROMICINA, COMPRIMIDO REVESTIDO OU CAPSULA 500MG.	COM	50000



29	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE, 200MCG/INALACAO-DOSE, AEROSSOL, DOSIMETRADO COM BOCAL PARA 200 EROGACOES (INALACAO-DOSE) + ESPACADOR.	FR	10
30	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE, 250MCG/INALACAO-DOSE, AEROSSOL, DOSIMETRADO COM BOCAL PARA 200 EROGACOES (INALACAO-DOSE) + ESPACADOR.	FR	50
31	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE, 50MCG/DOSE, SPRAY NASAL, COM RECIPIENTE DOSADOR + EROGADOR NASAL, EMBALAGEM CONTENDO 200 DOSES.	FR	10
32	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	FR	5000
33	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	FR	3000
34	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 500.000UI	FR	1000
35	BICARBONATO DE SÓDIO 10ML	AMP	50000
36	BIPERIDENO CLORIDRATO, COMPRIMIDO 2 MG	COM	50000
37	BIPERIDENO LACTATO, SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML, AMPOLA	AMP	2000
38	BROMETO DE IPATROPIO, 0,02MG/DOSE AEROSOL ORAL	FR	200
39	BROMETO DE IPATROPIO, 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO.	FR	500
40	BUDESONIDA 32MCG AEROSSOL NASAL	FR	20
41	BUDESONIDA 50MCG AEROSSOL NASAL	FR	20
42	BUDESONIDA 64MCG AEROSSOL NASAL	FR	20
43	BUPROPIONA, CLORIDRATO, COMPRIMIDO 150MG.	COM	25000
44	CABERGOLINA 0,5MG - COMPRIMIDO	COM	5000
45	CAPTOPRIL, COMPRIMIDO 25 MG.	COM	200000
46	CARBAMAZEPINA, COMPRIMIDO 200 MG	COM	120000
47	CARBAMAZEPINA, COMPRIMIDO 400 MG	COM	3000
48	CARBAMAZEPINA, XAROPE 100MG/5ML. FRASCO COM 100ML.	FR	2000
49	CARBONATO DE LITIO, COMPRIMIDO 300 MG.	COM	25000
50	CARBONATO, DE CALCIO + COLECALCIFEROL 400UI (EQUIVALENTE A 500MG DE CALCIO ELEMENTAR), COMPRIMIDO OU CAPSULA.	COM	10000
51	CARBONATO, DE CALCIO 1250MG + COLECALCIFEROL 400UI (EQUIVALENTE A 500MG DE CALCIO ELEMENTAR), COMPRIMIDO OU CAPSULA.	COM	10000
52	CARVÃO VEGETAL ATIVADO, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FR	500
53	CARVEDIOL, 12,5 MG, COMPRIMIDO.	COM	5000
54	CARVEDIOL, 25 MG, COMPRIMIDO.	COM	5000
55	CARVEDIOL, 3,125 MG, COMPRIMIDO.	COM	5000
56	CARVEDIOL, 6,25 MG, COMPRIMIDO.	COM	5000
57	CEFADROXILA, COMPRIMIDO, 500MG	COM	5000
58	CEFADROXILA, SUSPENSÃO 250MG/5ML	FR	500
59	CEFALEXINA, COMPRIMIDO 500 MG	COM	15000
60	CEFALEXINA, SUSPENSAO ORAL 250 MG/5 ML FR.COM 60ML.	FR	500
61	CEFTRIAXONA 1 G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	3000
62	CEFTRIAXONA 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1500
63	CETOCONAZOL, 2% SHAMPOO, FRASCO 100ML.	FR	100



64	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 250MG – COMPRIMIDO	COM	10000
65	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG – COMPRIMIDO	COM	25000
66	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	COM	2000
67	CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE 300MG, CAPSULA.	CAP	2000
68	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO, COMPRIMIDO 25 MG	COM	5000
69	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	5000
70	CLORETO DE POTÁSSIO 2,56 MEQ/ML (19,1%)SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	2000
71	CLORETO, DE SODIO, 0,9%, 250ML, SISTEMA FECHADO.	FR	500
72	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2000
73	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO	COM	2000
74	CLORIDRATO DE PROTAMINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	3000
75	CLORPROMAZINA, COMPRIMIDO 100 MG,	COM	80000
76	CLORPROMAZINA, COMPRIMIDO 25 MG,	COM	5000
77	CLORPROMAZINA, SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML, AMPOLA	AMP	2000
78	CLORPROMAZINA, SOLUCAO ORAL 40 MG/ML FR.20ML	FR	1000
79	DEXAMETASONA ACETATO DE, CREME 0,1% TB. 10G.,	TUB	3000
80	DEXAMETASONA, COMPRIMIDO, 4MG,	COM	5000
81	DEXCLORFENIRAMINA, COMPRIMIDO 2 MG,	COM	25000
82	DEXCLORFENIRAMINA, SOLUCAO ORAL 0,4 MG/ML FR.COM 100ML	FR	1000
83	DIAZEPAM SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	5000
84	DIAZEPAM, COMPRIMIDO 10 MG,	COM	100000
85	DIAZEPAM, COMPRIMIDO 5 MG,	COM	100000
86	DICLOFENACO SODICO, COMPRIMIDO REVESTIDOS 50MG,	COM	15000
87	DIGOXINA, COMPRIMIDO 0,25 MG,	COM	10000
88	DIPIRONA SODICA, COMPRIMIDO 500 MG,	COM	100000
89	DIPIRONA SODICA, SOLUCAO ORAL 500 MG/ML FR. COM 10ML,	FR	3000
90	DOXAZOSINA, MESILATO DE, COMPRIMIDO 2MG	COM	1000
91	DOXAZOSINA, MESILATO DE, COMPRIMIDO 4MG	COM	1000
92	ENALAPRIL MALEATO DE, 10 MG, COMPRIMIDO.	COM	100000
93	ENALAPRIL MALEATO DE, 20 MG, COMPRIMIDO.	COM	50000
94	ENALAPRIL MALEATO DE, 5 MG, COMPRIMIDO.	COM	100000
95	ESPIRAMICINA, CAPSULA 500 MG (R).	COM	5000
96	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO,	COM	50000
97	ESPIRONOLACTONA, COMPRIMIDO 100MG,	COM	5000
98	ESTRIOL, 1 MG/G, CREME VAGINAL + APLICADORES.	TUB	250
99	ESTROGENIO CONJUGADOS (NATURAIS), CREME VAGINAL 0,625MG.	TUB	1000
100	ESTROGENIO, CONJUGADO (NATURAL), DRAGEA 0,3MG.	COM	1000
101	ETINILESTRADIOL 0,03 + LEVONOGESTREL 0,15MG, COMPRIMIDO.	COM	100000
102	FENITOINA, COMPRIMIDO DE 100MG	COM	25000
103	FENITOINA, SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML. AMPOLA COM 5ML	AMP	2000
104	FENITOINA, SOLUCAO ORAL, 20MG/ML	FR	500
105	FENOBARBITAL, COMPRIMIDO 100MG	COM	100000
106	FENOBARBITAL, SOLUCAO INJETAVEL 200MG AMPOLA 1ML	AMP	2000



107	FENOBARBITAL, SOLUCAO ORAL GOTAS 40 MG/ML FR. 20ML	FR	500
108	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	COM	1000
109	FLUCONAZOL COMPRIMIDO DE 150 MG.	COM	5000
110	FLUOXETINA, COMPRIMIDO 20MG (R),	COM	200000
111	FUROSEMIDA, COMPRIMIDO 40MG,	COM	100000
112	GLIBENCLAMIDA, COMPRIMIDO 5 MG,	COM	150000
113	GLICEROL 120 MG/ML SOLUÇÃO RETAL	SUP	500
114	GLICEROL 72 MG SUPOSITÓRIO RETAL	SUP	500
115	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO, EM MICELAS HIDROFILICA DE LIBERACAO PROGRESSIVA.	COM	15000
116	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO, EM MICELAS HIDROFILICA DE LIBERACAO PROGRESSIVA.	COM	2000
117	GUACO (MIKANIA GLOMERATA) XAROPE	FR	500
118	HALOPERIDOL, COMPRIMIDO, 1MG,	COM	15000
119	HALOPERIDOL, COMPRIMIDO, 5MG	COM	50000
120	HALOPERIDOL, DECANOATO, SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	5000
121	HALOPERIDOL, SOLUCAO 2MG/ML, FRASCO 20ML	FR	3000
122	HALOPERIDOL, SOLUCAO INJETAVEL 5MG/ML, AMPOLA 1ML	AMP	5000
123	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG, COMPRIMIDO.	COM	150000
124	HIDROX. DE ALUMINIO, SUSP ORAL 35,6MG+37MG	FR	500
125	IBUPROFENO 100 MG/ 5 ML, SUSPENSAO ORAL 100 ML	FR	1000
126	IBUPROFENO 50MG/ML, SUSPENSAO ORAL 30ML.	FR	1000
127	IBUPROFENO, 300MG, COMPRIMIDO.	COM	5000
128	IBUPROFENO, 600MG, COMPRIMIDO.	COM	100000
129	INSULINA HUMANA NPH	AMP	1000
130	INSULINA HUMANA REGULAR	AMP	1000
131	ISOSSORBIDA, DINITRATO, COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5MG,	COM	5000
132	ISOSSORBIDA, MONONITRATO, COMPRIMIDO 40MG.	COM	5000
133	ITRACONAZOL, 100MG, CAPSULAS,	COM	500
134	ITRACONAZOL, 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	50
135	IVERMECTINA 6MG, COMPRIMIDO	COM	5000
136	LACTULOSE, SOLUCAO ORAL 667MG/ML, FRASCO COM 120ML,	FR	500
137	LEVODOPA 100 MG + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 25 MG, EM CAPSULA.	COM	2000
138	LEVODOPA 200 MG + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 50 MG, EM CAPSULA.	COM	10000
139	LEVODOPA, 200MG + CARBIDOPA 50MG, COMPRIMIDO.	COM	500
140	LEVODOPA, 250MG + CARBIDOPA 25MG, COMPRIMIDO.	COM	500
141	LEVONORGESTREL, 1,5 MG, COMPRIMIDO.	COM	1000
142	LEVOTIROXINA, COMPRIMIDO 100MCG,	COM	5000
143	LEVOTIROXINA, COMPRIMIDO 25MCG,	COM	5000
144	LEVOTIROXINA, COMPRIMIDO 50MCG,	COM	500
145	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%, GELEIA 20MG/G BISNAGA, COM 30GR,	TUB	2000



146	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO.	COM	50000
147	LORATADINA 5MG/5ML, XAROPE 100ML.	FR	5000
148	LOSARTAN, POTASSICO, 50MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	COM	300000
149	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO, 10MG, COMPRIMIDO.	COM	1000
150	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO, 150MG, INJETAVEL.	AMP	4000
151	METFORMINA, CLORIDRATO DE, 500MG, COMPRIMIDO.	COM	1000
152	METFORMINA, CLORIDRATO, COMPRIMIDO, 850MG,	COM	200000
153	METILDOPA, COMPRIMIDO REVESTIDO 250MG	COM	10000
154	METOCLOPRAMIDA, COMPRIMIDO 10 MG,	COM	5000
155	METOCLOPRAMIDA, SOLUCAO ORAL 4 MG/ML FR. COM 10ML	FR	50
156	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG, COMPRIMIDO.	COM	10000
157	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG COMPRIMIDO.	COM	5000
158	METOPROLOL, SUCCINATO, 100MG, COMPRIMIDO. AIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL	COM	3000
159	METOPROLOL, TARTARATO, COMPRIMIDO 100MG	COM	2000
160	METRONIDAZOL, COMPRIMIDO 250MG,	COM	20000
161	METRONIDAZOL, COMPRIMIDO 400MG,	COM	2000
162	METRONIDAZOL, GELEIA OU CREME VAGINAL, 100MG/G, TUBO COM 50 GR + 10 APLICADORES DESCARTAVEIS, AIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	TUB	2000
163	MICONAZOL NITRATO DE, 2%, LOCAO, FRASCO 30 ML.	FR	50
164	MICONAZOL, NITRATO, CREME VAGINAL, A 2% EMBALAGEM: BISNAGA DE 80G + APLICADOR GINECOLOGICO,	TUB	2000
165	NIFEDIPINA, CAPSULAS OU COMP 10MG.	COM	5000
166	NIFEDIPINA, CAPSULAS OU COMP 20MG.	COM	5000
167	NISTATINA, CREME VAGINAL 25.000 UI/G, TUBO COM 60 GRAMAS + APLICADOR,	TUB	2000
168	NISTATINA, SUSPENSAO ORAL 100.000 UI/M, FRASCO COM 50ML,	FR	100
169	NORETISTERONA, COMPRIMIDO 0,35MG.	COM	8000
170	NORETISTERONA, ENANTATO DE + ESTRADIOL, VALERATO DE, SOLUCAO INJETAVEL 50MG+5MG/ML.	AMP	8000
171	NORTRIPTILINA 10 MG COMPRIMIDO,	COM	5000
172	NORTRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	COM	50000
173	NORTRIPTILINA 50 MG COMPRIMIDO	COM	20000
174	NORTRIPTILINA 75MG COMPRIMIDO	COM	1000
175	OLEO, MINERAL, PURO, LIQUIDO ORAL, FRASCO 100 ML,	FR	500
176	OMEPRAZOL, CAPSULA 20MG (R),	CAP	150000
177	PARACETAMOL 500MG	COM	150000
178	PARACETAMOL, SOLUCAO ORAL, GOTAS 200MG/ML, FRASCO COM 15ML	FR	10000
179	PASTA, D AGUA, POTE COM 100G.	FR	50
180	PERMANGANATO DE POTASSIO, COMP PARA SOLUCAO TOPICA 100MG,	FR	500
181	PERMETRINA, LOÇÃO 10MG/ML FR. COM 60ML.	FR	100
182	PIRIDOXINA, 50MG, COMPRIMIDO.	COM	2000



183	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO DE (EQUIVALENTE A 1 MG DE PREDNISOLONA) 1,34 MG/ML SOLUCAO ORAL FRACO COM 100 ML.	FR	2000
184	PREDNISONA 20MG, COMPRIMIDO OU CAPSULA.	COM	50000
185	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO OU CAPSULA.	COM	50000
186	PROMETAZINA, COMPRIMIDO 25MG,	COM	100000
187	PROPILTIOURACILA, COMPRIMIDO 100MG,	COM	500
188	PROPRANOLOL, COMPRIMIDO 10MG,	COM	10000
189	PROPRANOLOL, COMPRIMIDO 40MG,	COM	50000
190	RIFAMPICINA, COM PRIMIDO 300MG	COM	1000
191	RISPERIDONA, 1MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	COM	50000
192	RISPERIDONA, 2MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	COM	50000
193	RISPERIDONA, 3MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	COM	50000
194	RISPERIDONA, LIQUIDO 1MG/ML	FR	1000
195	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PO PARA SOLUCAO ORAL ENVELOPE PARA 1LITRO	ENV	5000
196	SALBUTAMOL, 100MCG AEROSOL COM 200 DOSES	FR	500
197	SALBUTAMOL, XAROPE 2MG/5ML, FRASCO COM 100ML,	FR	1000
198	SINVASTATINA 20 MG, COMPRIMIDO.	COM	200000
199	SINVASTATINA 40MG, COMPRIMIDOS,	COM	25000
200	SULFADIAZINA DE PRATA, PASTA 1% POTE,	TUB	1500
201	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA (400MG+80) /ML SUSPENSAO ORAL	FR	1000
202	SULFAMETOXAZOL, + TRIMETROPRIMA (400MG+80MG) COMPRIMIDO.	COM	50000
203	SULFATO DE SALBUTAMOL 5 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FR	500
204	SULFATO DE ZINCO 20MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	COM	10000
205	SULFATO DE ZINCO 4MG/ML XAROPE	FR	200
206	SULFATO FERROSO, COMPRIMIDO REVESTIDO 40MG FE (II),	COM	150000
207	SULFATO FERROSO, SOLUCAO ORAL 25MG/ML FE (II) FR.30ML	FR	500
208	TIAMINA, 300MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	COM	5000
209	TIMOLOL, MALEATO DE, COLIRIO 0,25%, FRASCO COM 5ML.	FR	500
210	TIMOLOL, MALEATO DE, COLIRIO 0,5% FR. COM 5ML	FR	500
211	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG COMPRIMIDO	COM	20000
212	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML XAROPE	FR	1000
213	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMPRIMIDO	COM	30000
214	VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO OU CAPSULA.	COM	25000
215	VERAPAMIL CLORIDRATO DE, 120MG COMPRIMIDO.	COM	1000

Total de itens:

215

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de doze (12) meses contados do(a) da assinatura da Ata, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 1.3. A Justificativa e objetivo da contratação considerando as necessidades de realização das ações da Secretaria Municipal de Saúde, o presente termo tem a finalidade de viabilizar a aquisição de

medicamentos diversos para suprir a necessidade de determinados órgãos desta secretaria municipal de saúde, para atenderem as unidades que utilizam os materiais ofertados, esclarecemos que o quantitativo por ITEM foi tomado por base às demandas anuais de consumo, e que o mesmo atendeu satisfatoriamente a esta Secretaria Municipal de Saúde, apêndice deste termo de referência.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

- 1.4. do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

DAS EXIGENCIAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS

- 4.1 Autorizações de funcionamento da empresa (AFE) participante da licitação (Laboratório ou Distribuidor) expedido pela ANVISA ou publicação no diário oficial.
- 4.2 Registros ou Inscrição junto ao Conselho Regional de Farmácia;
- 4.3 A empresa que ofertar medicamentos sujeitos ao controle especial deverá apresentar autorização especial de funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 1.5. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados do(a) solicitação de fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço Av. Lomanto Júnior, s/n Bairro: Vaquejada, Serrinha/BA , ponto de ref. ao lado da VIDROBOX.
- 1.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de DEZ (10) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 1.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (01) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 1.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de doze (12) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 1.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 1.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 1.10. Transporte: os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada. Os medicamentos termo lábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.
- 1.11. Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

- 1.12. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 18 meses, a contar da data da entrega do produto.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/Serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1.13.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 1.14.Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- 1.15.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 1.16.Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 1.17.Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 1.18.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

1.19. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, designado representante a Sr.^a Leidiane de Santana Barbosa, como Gestora de Contratos e o Sr. Robson Azevedo Lopes Silva, como Fiscal de Contratos da Secretária Municipal de Saúde para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação

11.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 11.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital/TR.
- 11.8 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 11.13 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.15 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DO REAJUSTE

- 1.20. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1.21. Conforme edital.

ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 1.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 3.260.766,80 Três milhões, duzentos e sessenta mil e setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 A remuneração da detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será lançada na dotação orçamentária específica quando da realização da despesa. Para a realização de licitação que visa à formação da ata de registro de preços não é necessária a prévia demonstração da existência de dotação orçamentária.

Município de Serrinha, 20 de junho de 2022.

Elaborado por:

Resp. Técnica:

Rafael R. dos Santos

Milena Lopes
Farmacêutica e Bioquímica
CRF - 5407



ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Item	Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
1	164445	ACARBOSE, COMPRIMIDO 100MG	COM	2000	R\$1,35	R\$2.700,00
2	161853	ACETAZOLAMIDA COMPRIMIDO 250 MG.	COM	2000	R\$1,34	R\$2.680,00
3	161854	ACICLOVIR, COMPRIMIDO 200 MG.	COM	15000	R\$0,39	R\$5.850,00
4	161855	ACICLOVIR, CREME TIPICO 5%, TUBO COM 10 GR	TUB	3000	R\$4,15	R\$12.450,00
5	161856	ACIDO ACETILSALICILICO, COMPRIMIDO 100 MG.	COM	200000	R\$0,07	R\$14.000,00
6	161858	ACIDO FOLICO 0,2 MG/ML, GOTAS 30 ML	FR	2000	R\$9,03	R\$18.060,00
7	161859	ACIDO FOLICO, COMPRIMIDO 5 MG.	COM	100000	R\$0,08	R\$8.000,00
8	170373	ACIDO FOLÍNICO 15MG, COMPRIMIDO	COM	5000	R\$1,63	R\$8.150,00
9	161918	ACIDO VALPROICO, COMPRIMIDO 250MG	COM	20000	R\$0,67	R\$13.400,00
10	161917	ACIDO VALPROICO, COMPRIMIDO 500MG	COM	40000	R\$1,38	R\$55.200,00
11	161919	ACIDO VALPROICO, XAROPE 50MG/ML FR. COM 100ML.	FR	1000	R\$7,88	R\$7.880,00
12	161860	ALBENDAZOL SUSPENSAO ORAL 40MG/ML, FRASCO COM 10ML.	FR	1000	R\$2,27	R\$2.270,00
13	161861	ALBENDAZOL, COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400 MG.	COM	10000	R\$0,70	R\$7.000,00
14	161862	ALENDRONATO, DE SODIO 70 MG, COMPRIMIDO.	COM	5000	R\$0,70	R\$3.500,00
15	161863	ALOPURINOL, COMPRIMIDO 100MG.	COM	5000	R\$0,24	R\$1.200,00
16	161864	AMIODARONA, COMPRIMIDO 200MG.	COM	10000	R\$0,90	R\$9.000,00
17	161920	AMITRIPTILINA, COMPRIMIDO 25 MG.	COM	120000	R\$0,41	R\$49.200,00
18	161921	AMITRIPTILINA, COMPRIMIDO 75 MG.	COM	1000	R\$0,70	R\$700,00
19	161867	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTASSIO 50 + 12,5MG/5ML, SUSPENSAO ORAL 75 ML	FR	500	R\$17,47	R\$8.735,00
20	161865	AMOXICILINA 500MG + CLAVULONATO DE POTASSIO 125 MG CAPSULAS,	COM	10000	R\$1,97	R\$19.700,00
21	161866	AMOXICILINA P/ PARA SUSPENSAO ORAL 250MG/5ML FR. COM 60ML.	FR	3000	R\$10,81	R\$32.430,00
22	144959	AMOXICILINA, CAPSULA 500 MG.	COM	80000	R\$0,25	R\$20.000,00
23	161868	ANLÓDIPINA, BENSILATO, COMPRIMIDO 5MG.	COM	80000	R\$0,05	R\$4.000,00
24	161869	ANLÓDIPINO, BESILATO, COMPRIMIDO 10MG.	COM	5000	R\$0,11	R\$550,00
25	161873	ATENÓLÓL, COMPRIMIDO 100MG.	COM	5000	R\$0,15	R\$750,00
26	161872	ATENÓLÓL, COMPRIMIDO 50MG.	COM	20000	R\$0,09	R\$1.800,00



27	161875	AZITROMICINA, 40MG/ML, PO PARA SUSPENSAO ORAL, FRASCO COM 15 ML	FR	500	R\$6,76	R\$3.380,00
28	161874	AZITROMICINA, COMPRIMIDO REVESTIDO OU CAPSULA 500MG.	COM	50000	R\$1,18	R\$59.000,00
29	161879	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE, 200MCG/INALACAO-DOSE, AEROSSOL, DOSIMETRADO COM BOCAL PARA 200 EROGACOES (INALACAO-DOSE) + ESPACADOR.	FR	10	R\$66,97	R\$669,70
30	161876	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE, 250MCG/INALACAO-DOSE, AEROSSOL, DOSIMETRADO COM BOCAL PARA 200 EROGACOES (INALACAO-DOSE) + ESPACADOR.	FR	50	R\$60,51	R\$3.025,50
31	161878	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE, 50MCG/DOSE, SPRAY NASAL, COM RECIPIENTE DOSADOR + EROGADOR NASAL, EMBALAGEM CONTENDO 200 DOSES.	FR	10	R\$49,88	R\$498,80
32	170374	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	FR	5000	R\$11,24	R\$56.200,00
33	170375	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	FR	3000	R\$11,34	R\$34.020,00
34	170376	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 500.000UI	FR	1000	R\$10,15	R\$10.150,00
35	164447	BICARBONATO DE SÓDIO 10ML	AMP	50000	R\$1,30	R\$65.000,00
36	161922	BIPERIDENO CLORIDRATO, COMPRIMIDO 2 MG	COM	50000	R\$0,47	R\$23.500,00
37	161951	BIPERIDENO LACTATO, SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML, AMPOLA	AMP	2000	R\$5,69	R\$11.380,00
38	161881	BROMETO DE IPATROPIO, 0,02MG/DOSE AEROSOL ORAL	FR	200	R\$18,71	R\$3.742,00
39	161882	BROMETO DE IPATROPIO, 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO.	FR	500	R\$1,96	R\$980,00
40	161883	BUDESONIDA 32MCG AEROSSOL NASAL	FR	20	R\$24,10	R\$482,00
41	161884	BUDESONIDA 50MCG AEROSSOL NASAL	FR	20	R\$36,58	R\$731,60
42	161885	BUDESONIDA 64MCG AEROSSOL NASAL	FR	20	R\$25,56	R\$511,20
43	161923	BUPROPIONA, CLORIDRATO, COMPRIMIDO 150MG.	COM	25000	R\$1,31	R\$32.750,00
44	164448	CABERGOLINA 0,5MG - COMPRIMIDO	COM	5000	R\$7,24	R\$36.200,00
45	161707	CAPTOPRIL, COMPRIMIDO 25 MG.	COM	200000	R\$0,08	R\$16.000,00
46	161924	CARBAMAZEPINA, COMPRIMIDO 200 MG	COM	120000	R\$0,58	R\$69.600,00
47	161926	CARBAMAZEPINA, COMPRIMIDO 400 MG	COM	3000	R\$1,48	R\$4.440,00
48	164475	CARBAMAZEPINA, XAROPE 100MG/5ML. FRASCO COM 100ML.	FR	2000	R\$21,72	R\$43.440,00
49	161927	CARBONATO DE LITIO, COMPRIMIDO 300 MG.	COM	25000	R\$0,61	R\$15.250,00



50	164450	CARBONATO, DE CALCIO + COLECALCIFEROL 400UI (EQUIVALENTE A 500MG DE CALCIO ELEMENTAR) , COMPRIMIDO OU CAPSULA.	COM	10000	R\$0,11	R\$1.100,00
51	164449	CARBONATO, DE CALCIO 1250MG + COLECALCIFEROL 400UI (EQUIVALENTE A 500MG DE CALCIO ELEMENTAR) , COMPRIMIDO OU CAPSULA.	COM	10000	R\$0,10	R\$1.000,00
52	161710	CARVEDIOL, 12,5 MG, COMPRIMIDO.	COM	5000	R\$0,16	R\$800,00
53	161711	CARVEDIOL, 25 MG, COMPRIMIDO.	COM	5000	R\$0,20	R\$1.000,00
54	161712	CARVEDIOL, 3,125 MG, COMPRIMIDO.	COM	5000	R\$0,17	R\$850,00
55	161713	CARVEDIOL, 6,25 MG, COMPRIMIDO.	COM	5000	R\$0,16	R\$800,00
56	170377	CARVÃO VEGETAL ATIVADO, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FR	500	R\$11,36	R\$5.680,00
57	164452	CEFADROXILA, COMPRIMIDO, 500MG	COM	5000	R\$1,33	R\$6.650,00
58	164451	CEFADROXILA, SUSPENSÃO 250MG/5ML	FR	500	R\$33,18	R\$16.590,00
59	161716	CEFALEXINA, COMPRIMIDO 500 MG	COM	15000	R\$0,53	R\$7.950,00
60	161717	CEFALEXINA, SUSPENSÃO ORAL 250 MG/5 ML FR.COM 60ML.	FR	500	R\$12,89	R\$6.445,00
61	170378	CEFTRIAXONA 1 G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	3000	R\$7,08	R\$21.240,00
62	170379	CEFTRIAXONA 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1500	R\$13,08	R\$19.620,00
63	164453	CETOCONAZOL, 2% SHAMPOO, FRASCO 100ML.	FR	100	R\$7,45	R\$745,00
64	164454	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 250MG – COMPRIMIDO	COM	10000	R\$0,41	R\$4.100,00
65	164455	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG – COMPRIMIDO	COM	25000	R\$0,31	R\$7.750,00
66	164456	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	COM	2000	R\$3,17	R\$6.340,00
67	161722	CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE 300MG, CAPSULA.	CAP	2000	R\$2,39	R\$4.780,00
68	161928	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO, COMPRIMIDO 25 MG	COM	5000	R\$2,12	R\$10.600,00
69	170386	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	5000	R\$7,48	R\$37.400,00
70	170387	CLORETO DE POTÁSSIO 2,56 MEQ/ML (19,1%)SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	2000	R\$1,41	R\$2.820,00
71	161726	CLORETO, DE SODIO, 0,9%, 250ML, SISTEMA FECHADO.	FR	500	R\$5,35	R\$2.675,00
72	170380	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2000	R\$3,40	R\$6.800,00
73	170381	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO	COM	2000	R\$1,28	R\$2.560,00
74	170388	CLORIDRATO DE PROTAMINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	3000	R\$6,12	R\$18.360,00
75	161929	CLORPROMAZINA, COMPRIMIDO 100 MG,	COM	80000	R\$0,72	R\$57.600,00
76	161930	CLORPROMAZINA, COMPRIMIDO 25 MG,	COM	5000	R\$0,57	R\$2.850,00



77	161952	CLORPROMAZINA, SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML, AMPOLA	AMP	2000	R\$4,58	R\$9.160,00
78	161931	CLORPROMAZINA, SOLUCAO ORAL 40 MG/ML FR.20ML	FR	1000	R\$13,49	R\$13.490,00
79	164460	DEXAMETASONA ACETATO DE, CREME 0,1% TB. 10G.,	TUB	3000	R\$1,52	R\$4.560,00
80	161727	DEXAMETASONA, COMPRIMIDO, 4MG,	COM	5000	R\$0,28	R\$1.400,00
81	161730	DEXCLORFENIRAMINA, COMPRIMIDO 2 MG,	COM	25000	R\$0,08	R\$2.000,00
82	164461	DEXCLORFENIRAMINA, SOLUCAO ORAL 0,4 MG/ML FR.COM 100ML	FR	1000	R\$2,39	R\$2.390,00
83	161953	DIAZEPAM SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	5000	R\$2,88	R\$14.400,00
84	144977	DIAZEPAM, COMPRIMIDO 10 MG,	COM	100000	R\$0,21	R\$21.000,00
85	161932	DIAZEPAM, COMPRIMIDO 5 MG,	COM	100000	R\$0,14	R\$14.000,00
86	161736	DICLOFENACO SODICO, COMPRIMIDO REVESTIDOS 50MG,	COM	15000	R\$0,48	R\$7.200,00
87	161732	DIGOXINA, COMPRIMIDO 0,25 MG,	COM	10000	R\$0,16	R\$1.600,00
88	161734	DIPIRONA SODICA, COMPRIMIDO 500 MG,	COM	100000	R\$0,23	R\$23.000,00
89	164462	DIPIRONA SODICA, SOLUCAO ORAL 500 MG/ML FR. COM 10ML,	FR	3000	R\$1,13	R\$3.390,00
90	164458	DOXAZOSINA, MESILATO DE, COMPRIMIDO 2MG	COM	1000	R\$0,32	R\$320,00
91	164459	DOXAZOSINA, MESILATO DE, COMPRIMIDO 4MG	COM	1000	R\$0,26	R\$260,00
92	161738	ENALAPRIL MALEATO DE, 10 MG, COMPRIMIDO.	COM	100000	R\$0,05	R\$5.000,00
93	161739	ENALAPRIL MALEATO DE, 20 MG, COMPRIMIDO.	COM	50000	R\$0,09	R\$4.500,00
94	164463	ENALAPRIL MALEATO DE, 5 MG, COMPRIMIDO.	COM	100000	R\$0,07	R\$7.000,00
95	161888	ESPIRAMICINA, CAPSULA 500 MG (R).	COM	5000	R\$5,15	R\$25.750,00
96	161890	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO,	COM	50000	R\$0,22	R\$11.000,00
97	161889	ESPIRONOLACTONA, COMPRIMIDO 100MG,	COM	5000	R\$0,99	R\$4.950,00
98	161839	ESTRIOL, 1 MG/G, CREME VAGINAL + APLICADORES.	TUB	250	R\$10,97	R\$2.742,50
99	161835	ESTROGENIO CONJUGADOS (NATURAIS), CREME VAGINAL 0,625MG.	TUB	1000	R\$27,73	R\$27.730,00
100	161834	ESTROGENIO, CONJUGADO (NATURAL), DRAGEA 0,3MG.	COM	1000	R\$0,99	R\$990,00
101	164479	ETINILESTRADIOL 0,03 + LEVONOGESTREL 0,15MG, COMPRIMIDO.	COM	100000	R\$0,36	R\$36.000,00
102	161934	FENITOINA, COMPRIMIDO DE 100MG	COM	25000	R\$0,33	R\$8.250,00
103	161954	FENITOINA, SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML. AMPOLA COM 5ML	AMP	2000	R\$5,57	R\$11.140,00
104	161933	FENITOINA, SOLUCAO ORAL, 20MG/ML	FR	500	R\$8,94	R\$4.470,00



105	161935	FENOBARBITAL, COMPRIMIDO 100MG	COM	100000	R\$0,32	R\$32.000,00
106	161955	FENOBARBITAL, SOLUCAO INJETAVEL 200MG AMPOLA 1ML	AMP	2000	R\$5,68	R\$11.360,00
107	144981	FENOBARBITAL, SOLUCAO ORAL GOTAS 40 MG/ML FR. 20ML	FR	500	R\$8,82	R\$4.410,00
108	170382	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	COM	1000	R\$0,75	R\$750,00
109	161893	FLUCONAZOL COMPRIMIDO DE 150 MG.	COM	5000	R\$0,59	R\$2.950,00
110	161936	FLUOXETINA, COMPRIMIDO 20MG (R),	COM	200000	R\$0,17	R\$34.000,00
111	161894	FUROSEMIDA, COMPRIMIDO 40MG,	COM	100000	R\$0,06	R\$6.000,00
112	161897	GLIBENCLAMIDA, COMPRIMIDO 5 MG,	COM	150000	R\$0,03	R\$4.500,00
113	170383	GLICEROL 120 MG/ML SOLUÇÃO RETAL	SUP	500	R\$8,30	R\$4.150,00
114	170384	GLICEROL 72 MG SUPOSITÓRIO RETAL	SUP	500	R\$1,15	R\$575,00
115	161898	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO, EM MICELAS HIDROFILICA DE LIBERACAO PROGRESSIVA.	COM	15000	R\$0,25	R\$3.750,00
116	161899	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO, EM MICELAS HIDROFILICA DE LIBERACAO PROGRESSIVA.	COM	2000	R\$0,45	R\$900,00
117	161901	GUACO (MIKANIA GLOMERATA) XAROPE	FR	500	R\$4,58	R\$2.290,00
118	161938	HALOPERIDOL, COMPRIMIDO, 1MG,	COM	15000	R\$0,38	R\$5.700,00
119	161937	HALOPERIDOL, COMPRIMIDO, 5MG	COM	50000	R\$0,47	R\$23.500,00
120	161956	HALOPERIDOL, DECANOATO, SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	5000	R\$22,72	R\$113.600,00
121	161939	HALOPERIDOL, SOLUCAO 2MG/ML, FRASCO 20ML	FR	3000	R\$8,12	R\$24.360,00
122	161957	HALOPERIDOL, SOLUCAO INJETAVEL 5MG/ML, AMPOLA 1ML	AMP	5000	R\$4,92	R\$24.600,00
123	161904	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG, COMPRIMIDO.	COM	150000	R\$0,05	R\$7.500,00
124	161902	HIDROX. DE ALUMINIO, SUSP ORAL 35,6MG+37MG	FR	500	R\$6,86	R\$3.430,00
125	161908	IBUPROFENO 100 MG/ 5 ML, SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FR	1000	R\$11,58	R\$11.580,00
126	161909	IBUPROFENO 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 30ML.	FR	1000	R\$3,54	R\$3.540,00
127	161907	IBUPROFENO, 300MG, COMPRIMIDO.	COM	5000	R\$0,35	R\$1.750,00
128	161906	IBUPROFENO, 600MG, COMPRIMIDO.	COM	100000	R\$0,33	R\$33.000,00
129	164466	INSULINA HUMANA NPH	AMP	1000	R\$42,41	R\$42.410,00
130	164465	INSULINA HUMANA REGULAR	AMP	1000	R\$40,32	R\$40.320,00
131	161911	ISOSSORBIDA, DINITRATO, COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5MG,	COM	5000	R\$0,50	R\$2.500,00
132	161912	ISOSSORBIDA, MONONITRATO, COMPRIMIDO 40MG.	COM	5000	R\$0,42	R\$2.100,00
133	161913	ITRACONAZOL, 100MG, CAPSULAS,	COM	500	R\$2,52	R\$1.260,00
134	161914	ITRACONAZOL, 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	50	R\$23,06	R\$1.153,00



135	161915	IVERMECTINA 6MG, COMPRIMIDO	COM	5000	R\$0,96	R\$4.800,00
136	161916	LACTULOSE, SOLUCAO ORAL 667MG/ML, FRASCO COM 120ML,	FR	500	R\$10,12	R\$5.060,00
137	144990	LEVODOPA 100 MG + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 25 MG, EM CAPSULA .	COM	2000	R\$1,88	R\$3.760,00
138	164468	LEVODOPA 200 MG + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 50 MG, EM CAPSULA .	COM	10000	R\$2,46	R\$24.600,00
139	164467	LEVODOPA, 200MG + CARBIDOPA 50MG, COMPRIMIDO.	COM	500	R\$2,17	R\$1.085,00
140	161650	LEVODOPA, 250MG + CARBIDOPA 25MG, COMPRIMIDO.	COM	500	R\$1,72	R\$860,00
141	161837	LEVONORGESTREL, 1,5 MG, COMPRIMIDO.	COM	1000	R\$2,39	R\$2.390,00
142	161654	LEVOTIROXINA, COMPRIMIDO 100MCG,	COM	5000	R\$0,37	R\$1.850,00
143	144995	LEVOTIROXINA, COMPRIMIDO 25MCG,	COM	5000	R\$0,48	R\$2.400,00
144	161653	LEVOTIROXINA, COMPRIMIDO 50MCG,	COM	500	R\$0,46	R\$230,00
145	161655	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%, GELEIA 20MG/G BSNAGA, COM 30GR,	TUB	2000	R\$5,51	R\$11.020,00
146	161656	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO.	COM	50000	R\$0,34	R\$17.000,00
147	164469	LORATADINA 5MG/5ML, XAROPE 100ML.	FR	5000	R\$4,48	R\$22.400,00
148	161658	LOSARTAN, POTASSICO, 50MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	COM	300000	R\$0,29	R\$87.000,00
149	161838	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO,10MG, COMPRIMIDO.	COM	1000	R\$7,41	R\$7.410,00
150	161840	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO,150MG, INJETAVEL.	AMP	4000	R\$29,06	R\$116.240,00
151	161659	METFORMINA, CLORIDRATO DE, 500MG, COMPRIMIDO.	COM	1000	R\$0,31	R\$310,00
152	161660	METFORMINA, CLORIDRATO, COMPRIMIDO, 850MG,	COM	200000	R\$0,21	R\$42.000,00
153	161661	METILDOPA, COMPRIMIDO REVESTIDO 250MG	COM	10000	R\$0,70	R\$7.000,00
154	144999	METOCLOPRAMIDA, COMPRIMIDO 10 MG,	COM	5000	R\$0,32	R\$1.600,00
155	161662	METOCLOPRAMIDA, SOLUCAO ORAL 4 MG/ML FR. COM 10ML	FR	50	R\$2,12	R\$106,00
156	161663	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG, COMPRIMIDO.	COM	10000	R\$8,50	R\$85.000,00
157	161664	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG COMPRIMIDO.	COM	5000	R\$1,44	R\$7.200,00
158	161665	METOPROLOL, SUCCINATO, 100MG, COMPRIMIDO. AIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL	COM	3000	R\$2,00	R\$6.000,00
159	161666	METOPROLOL, TARTARATO, COMPRIMIDO 100MG	COM	2000	R\$0,48	R\$960,00
160	161668	METRONIDAZOL, COMPRIMIDO 250MG,	COM	20000	R\$0,37	R\$7.400,00
161	161667	METRONIDAZOL, COMPRIMIDO 400MG,	COM	2000	R\$0,73	R\$1.460,00



162	161669	METRONIDAZOL, GELEIA OU CREME VAGINAL, 100MG/G, TUBO COM 50 GR + 10 APLICADORES DESCARTAVEIS, AIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	TUB	2000	R\$7,98	R\$15.960,00
163	161671	MICONAZOL NITRATO DE, 2%, LOCAO, FRASCO 30 ML.	FR	50	R\$9,47	R\$473,50
164	162145	MICONAZOL, NITRATO, CREME VAGINAL, A 2% EMBALAGEM: BISNAGA DE 80G + APLICADOR GINECOLOGICO,	TUB	2000	R\$10,69	R\$21.380,00
165	161672	NIFEDIPINA, CAPSULAS OU COMP 10MG.	COM	5000	R\$0,40	R\$2.000,00
166	161673	NIFEDIPINA, CAPSULAS OU COMP 20MG.	COM	5000	R\$0,37	R\$1.850,00
167	161674	NISTATINA, CREME VAGINAL 25.000 UI/G, TUBO COM 60 GRAMAS + APLICADOR,	TUB	2000	R\$6,47	R\$12.940,00
168	161675	NISTATINA, SUSPENSAO ORAL 100.000 UI/M, FRASCO COM 50ML,	FR	100	R\$8,06	R\$806,00
169	161842	NORETISTERONA, COMPRIMIDO 0,35MG.	COM	8000	R\$1,38	R\$11.040,00
170	161841	NORETISTERONA, ENANTATO DE + ESTRADIOL, VALERATO DE, SOLUCAO INJETAVEL 50MG+5MG/ML.	AMP	8000	R\$21,98	R\$175.840,00
171	161940	NORTRIPTILINA 10 MG COMPRIMIDO,	COM	5000	R\$1,13	R\$5.650,00
172	161942	NORTRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	COM	50000	R\$0,94	R\$47.000,00
173	170389	NORTRIPTILINA 50 MG COMPRIMIDO	COM	20000	R\$1,02	R\$20.400,00
174	161943	NORTRIPTILINA 75MG COMPRIMIDO	COM	1000	R\$2,58	R\$2.580,00
175	161679	OLEO, MINERAL, PURO, LIQUIDO ORAL, FRASCO 100 ML,	FR	500	R\$6,08	R\$3.040,00
176	161678	OMEPRAZOL, CAPSULA 20MG (R),	CAP	150000	R\$0,32	R\$48.000,00
177	161803	PARACETAMOL 500MG	COM	150000	R\$0,36	R\$54.000,00
178	161802	PARACETAMOL, SOLUCAO ORAL, GOTAS 200MG/ML, FRASCO COM 15ML	FR	10000	R\$3,78	R\$37.800,00
179	161680	PASTA, D AGUA, POTE COM 100G.	FR	50	R\$8,48	R\$424,00
180	161804	PERMANGANATO DE POTASSIO, COMP PARA SOLUCAO TOPICA 100MG,	FR	500	R\$0,44	R\$220,00
181	161805	PERMETRINA, LOÇÃO 10MG/ML FR. COM 60ML.	FR	100	R\$6,62	R\$662,00
182	161807	PIRIDOXINA, 50MG, COMPRIMIDO.	COM	2000	R\$1,08	R\$2.160,00
183	161809	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO DE (EQUIVALENTE A 1 MG DE PREDNISOLONA) 1,34 MG/ML SOLUCAO ORAL FRACO COM 100 ML.	FR	2000	R\$12,92	R\$25.840,00
184	161810	PREDNISONA 20MG, COMPRIMIDO OU CAPSULA.	COM	50000	R\$0,39	R\$19.500,00
185	161811	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO OU CAPSULA.	COM	50000	R\$0,44	R\$22.000,00
186	161944	PROMETAZINA, COMPRIMIDO 25MG,	COM	100000	R\$0,24	R\$24.000,00
187	161812	PROPILTIOURACILA, COMPRIMIDO 100MG,	COM	500	R\$0,96	R\$480,00



188	161814	PROPRANOLOL, COMPRIMIDO 10MG,	COM	10000	R\$0,55	R\$5.500,00
189	161813	PROPRANOLOL, COMPRIMIDO 40MG,	COM	50000	R\$0,12	R\$6.000,00
190	164470	RIFAMPICINA, COM PRIMIDO 300MG	COM	1000	R\$2,15	R\$2.150,00
191	161945	RISPERIDONA, 1MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	COM	50000	R\$0,23	R\$11.500,00
192	161946	RISPERIDONA, 2MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	COM	50000	R\$0,28	R\$14.000,00
193	161947	RISPERIDONA, 3MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	COM	50000	R\$0,43	R\$21.500,00
194	161948	RISPERIDONA, LIQUIDO 1MG/ML	FR	1000	R\$23,49	R\$23.490,00
195	161816	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PO PARA SOLUÇÃO ORAL ENVELOPE PARA 1LITRO	ENV	5000	R\$1,59	R\$7.950,00
196	161817	SALBUTAMOL, 100MCG AEROSOL COM 200 DOSES	FR	500	R\$17,78	R\$8.890,00
197	161818	SALBUTAMOL, XAROPE 2MG/5ML, FRASCO COM 100ML,	FR	1000	R\$2,51	R\$2.510,00
198	101311	SINVASTATINA 20 MG, COMPRIMIDO.	COM	200000	R\$0,22	R\$44.000,00
199	161819	SINVASTATINA 40MG, COMPRIMIDOS,	COM	25000	R\$0,33	R\$8.250,00
200	161820	SULFADIAZINA DE PRATA, PASTA 1% POTE,	TUB	1500	R\$85,83	R\$128.745,00
201	161822	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA (400MG+80)/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	1000	R\$8,35	R\$8.350,00
202	161821	SULFAMETOXAZOL, + TRIMETROPRIMA (400MG+80MG) COMPRIMIDO.	COM	50000	R\$0,31	R\$15.500,00
203	170385	SULFATO DE SALBUTAMOL 5 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FR	500	R\$19,51	R\$9.755,00
204	170760	SULFATO DE ZINCO 20MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	COM	10000	R\$1,19	R\$11.900,00
205	161823	SULFATO DE ZINCO 4MG/ML XAROPE	FR	200	R\$26,77	R\$5.354,00
206	161825	SULFATO FERROSO, COMPRIMIDO REVESTIDO 40MG FE (II),	COM	150000	R\$0,08	R\$12.000,00
207	161826	SULFATO FERROSO, SOLUÇÃO ORAL 25MG/ML FE (II) FR.30ML	FR	500	R\$2,34	R\$1.170,00
208	161828	TIAMINA, 300MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	COM	5000	R\$0,71	R\$3.550,00
209	161829	TIMOLOL, MALEATO DE, COLIRIO 0,25%, FRASCO COM 5ML.	FR	500	R\$10,32	R\$5.160,00
210	161830	TIMOLOL, MALEATO DE, COLIRIO 0,5% FR. COM 5ML	FR	500	R\$5,01	R\$2.505,00
211	170390	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG COMPRIMIDO	COM	20000	R\$2,04	R\$40.800,00
212	170391	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML XAROPE	FR	1000	R\$9,03	R\$9.030,00
213	170392	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMPRIMIDO	COM	30000	R\$1,33	R\$39.900,00
214	161832	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO OU CAPSULA.	COM	25000	R\$0,56	R\$14.000,00
215	161833	VERAPAMIL CLORIDRATO DE, 120MG COMPRIMIDO.	COM	1000	R\$1,23	R\$1.230,00

ANEXO 02

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 031/2022

1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

1.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser anexados exclusivamente na plataforma da BLL em cópias autenticadas, ou cópia simples com declaração de autenticidade conforme modelo ANEXO 05, salvo, quem dispuser de certificado digital;

2. Os documentos de habilitação a ser incluídos no Envelope 02, são constituídos de:

2.1. Habilitação Jurídica:

2.1.1. Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, com as alterações realizadas ou devidamente consolidado.

2.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

2.1.3. RG e CPF dos sócios

2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.2.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

2.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

2.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

2.2.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.2.5. Prova de Regularidade relativa à certidão negativa de débitos trabalhistas.

2.3. Habilitação quanto a Qualificação Econômico-financeira:

2.3.1. Certidão negativa falência/concordata/recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica. (Se não constar validade serão aceitos com data não superior a 60 (sessenta) dias da emissão);

2.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial de domicílio da licitante, exceto para os casos previstos no Decreto nº 8.683/16.

2.4. Habilitação quanto a Qualificação Técnica:

2.4.1. Apresentar, no mínimo, dois atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento dos produtos que tenha características semelhantes ao objeto desta licitação;

- 2.4.2. Licença ou autorização de funcionamento da empresa participante da licitação (Laboratório ou Distribuidor) expedido pela ANVISA publicação no diário oficial.
- 2.4.3. Registro ou Inscrição junto ao Conselho Regional de Farmácia;
- 2.4.4. A empresa que ofertar medicamentos sujeitos ao controle especial deverá apresentar autorização especial de funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

2.5. Habilitação Complementar:

- 2.5.1. **ANEXO 05** – Modelo de Declaração de Autenticidade
- 2.5.2. **ANEXO 06** – Modelo de Declaração Unificada;

2.6. Demais observações da fase de habilitação:

- 2.6.1. Todos os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência.
- 2.6.2. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.
- 2.6.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada, por qualquer Cartório competente ou também qualquer órgão público, ou ainda pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais caso não estejam declarados na declaração de autenticidade;
- 2.6.4. É facultado ao Pregoeiro em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta e/ou habilitação.
- 2.6.5. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 2.6.6. Se a licitante desatender as exigências para a habilitação, ao Pregoeiro examinará a habilitação da próxima classificada.
- 2.6.7. Se comprovado que a empresa participante realmente for EPP ou ME, e havendo alguma restrição quanto à habilitação fiscal, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame. Tal informação deverá obrigatoriamente constar em Ata.
- 2.6.8. A não apresentação da documentação pendente no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2713/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022
REGISTRO DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para Registro de preços para aquisição de medicamentos da atenção básica, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Serrinha –BA.

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

LOCAL DE ENTREGA: PREFEITURA MUNICIPAL

Lote 1						
Item	Descrição detalhada	Unid.	Marca	Quant.	VI Ref.	VI Total
1.						
2.						
3.						
4.						

VALOR TOTAL DO LOTE:	R\$
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA	

DATA ____/____/____

CARIMBO E ASSINATURA DO PROPONENTE

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO 04

Modelo de Declaração de Autenticidade

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito sob o CPF _____, declaro que a(s) cópia(s) discriminada(s) abaixo, apresentada(s) neste edital de Pregão Eletrônico 031/2022, contem(êm) informação(ões) verídica(s).

- () RG dos sócios e/ou procuradores;
- () CPF dos sócios e/ou procuradores;
- () CNH dos sócios e/ou procuradores,
- () Assinatura dos signatários em procurações;
- () outros documentos (descrever)

Declaro, também, que sou conhecedor dos termos descritos na Lei 13.726/2018:

“Art. 3º - Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

II – autenticação de cópia de documento, (...)

(...)

§2º - Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.”

_____, _____ de _____ de _____
(Município)

(assinatura)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Serrinha, Estado da Bahia

PREGÃO ELETRÔNICO 031/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. *Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço: **E-mail:..... Telefone: (.....)**



Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº** No dia e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO 06 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Aos dias.....do mês de do ano dois mil e quinze, presente de um lado o Município de Serrinha - Bahia, com sede Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro – Serrinha – Bahia, inscrita no CNPJ. sob nº. 13.845.086/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Silva Lima, inscrita no CPF sob o nº 912.972.575-53, doravante denominados MUNICÍPIO, e do outro as empresas....., nas pessoas dos seus representantes legais, Senhores....., portadores dos documentos de identidade nº.....emitidos por..... e dos CPF nº....., com sede na, inscritas no CNPJ/MF sob os números....., simplesmente denominadas de FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 2713/2022 devidamente homologado, referente ao Pregão Eletrônico nº 031/2022, registro de preços para fornecimento parcelado dos PRODUTOS, relacionados no Anexo I e II do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº39/2013, de 08 de janeiro de 2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o **Re Registro de preços para aquisição de medicamentos da atenção básica, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Serrinha –BA,** especificado(s) no(s) itens do Termo de Referência, anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X						

3. EMPRESAS PARTICIPANTES DO CADASTRO DE RESERVA E RESPECTIVOS LOTES

- 3.1. As empresas abaixo relacionadas compõem o cadastro de reserva nos respectivos lotes e ordem de classificação à saber:

Lotes	Ordem de classificação	Empresas	CNPJ	Houverem interessadas no Cadastro de reservas? SIM ou NÃO

01	1ª colocada			
01	2ª colocada			
02				

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública restrita ao município de Serrinha que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Administração.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

DA CONTRATANTE:

7.1. O(a) servidor da Prefeitura Municipal de Serrinha-Ba, indicado (a) para fiscalizar a execução dos fornecimentos do produtos realizadas pela contratada,

7.2. **Solicitar do setor de compras “Órgão gerenciador” da ata de registro de preços, mediante a formalização dos contratos, para cada serviço realizado, objetivos específicos, antes de iniciar as tarefas.**

7.3. Emitir a ordem de fornecimento à contratada, autorizando o início dos trabalhos.

7.4. **Acompanhar ‘in loco’ o recebimento dos produtos observando a pertinência das informações do termo de referência;**

7.5. **Advertir à contratada “formalmente” sempre que esta incidir em descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.**

7.6. Comunicar ao Secretário(a) ordenador da despesa através de C.I – COMUNICAÇÃO INTERNA, formalizada pelo fiscal/gestor do contrato atualizando(a) dos andamentos dos trabalhos; saldo físico e financeiro do contrato.

7.7. Atestar os recebimentos provisórios e definitivos de *todos os produtos solicitados e recebidos.*

7.8. ***O fiscal do contrato deve solicitar, formalmente, da contratada a indicação do preposto com poderes para representar sua empresa perante à contratante.***

DA CONTRATADA:

7.9. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital/Termo de referência(TR), seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.9.1. A contratada deverá nomear preposto, formalmente, para responder por toda execução do contrato perante a contratante, atribuindo-lhe poderes e informando o endereço eletrônico para troca que comunicações.

7.9.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.9.3. Encarregar-se de todos os custos e demais necessidades pertinentes à entrega dos itens, assegurando que estes cheguem em conformidades com as especificações técnicas, inclusive responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 7.9.4. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração Pública, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 7.9.5. As entregas deverão ser realizadas conforme determinação da secretaria solicitante, com endereço informado no pedido de compra, respeitando o calendário de dias úteis do município de Serrinha, e horário de expediente. Sendo assegurado o recebimento dos itens em dias úteis, em horário de 08h00min as 12h00min e de 14h00min às 17h00min. Não serão aceitas as entregas realizadas em feriados, sábados e domingos, ou fora de horário pré-estabelecido.
- 7.9.6. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.9.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração Pública, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 7.9.8. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.9.9. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.9.10. somente serão recebidos itens acompanhados das notas fiscais dos mesmos para conferência e posterior atestado de recebimento.
- 7.9.11. O fornecedor deverá atentar-se aos prazos estabelecidos para entrega dos produtos, podendo este ser notificado e penalizado caso exceda o limite do prazo, ou realize entrega parcial dos produtos sem prévia comunicação formalizada expondo motivos para atrasos ou entrega parcial, ficando ao poder público o poder de acatar ou não tais justificativas.
- 7.9.12. O fornecedor deverá atentar-se ao prazo de até 30 dias para pagamento de faturas emitidas, não podendo este justificar não entrega, atrasos, dificuldades, ou entregas parciais por motivos de não pagamento de notas fiscais faturadas dentro deste período.
- 7.9.13. acompanhar as publicações em Diário oficial do Município, assegurando que toda e qualquer notificação seja de conhecimento da contratada, mesmo que sem envio de notificação à endereço eletrônico e ou físico.
- 7.9.14. responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.9.15. manter durante a execução todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 7.9.16. responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais durante a execução;
- 7.9.17. não subcontratar a entrega dos materiais previstos neste instrumento no seu todo, podendo, mediante prévia autorização do CONTRATANTE, fazê-lo com relação a parte dele cabendo-lhe neste caso, toda a responsabilidade acerca dos possíveis danos causados em razão da subcontratação;
- 7.9.18. não caucionar ou utilizar a contratação através de Ata a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante;

8. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação sanções estabelecidas no Edital.

8.2. Aplicação de multa não impede a Administração de rescindir o contrato e de impor simultaneamente ao contratado penas de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, podem ser aplicadas ao contratado as sanções a seguir:

advertência;

8.4. multa, de acordo com o previsto no contrato;

8.5. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

8.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

8.7. será concedida reabilitação sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da suspensão temporária, se aplicada.

8.8. Além das penalidades citadas, o contratado fica sujeito às demais sanções civis e penais previstas em Lei.

8.9. Intimação dos atos correspondentes à pena de suspensão temporária e à declaração de inidoneidade será feita mediante publicação na imprensa oficial.

8.10. Para validade da aplicação de penalidades será assegurado ao contratado direito ao contraditório e à ampla

defesa, no prazo de cinco dias úteis

8.11. Em se tratando da modalidade pregão, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado do Sicaf ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores semelhantes, pelo prazo de até cinco anos, licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta:

- deixar de celebrar o contrato;
- deixar de entregar documentação exigida no edital;
- apresentar documentação falsa;
- ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
- não mantiver a proposta;
- falhar na execução do contrato;
- fraudar a execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal.

8.12. Essas penalidades não excluem multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais, em especial as estabelecidas na Lei nº 8.666/1993.

- 8.13. Aplicação de penalidades deve estar devidamente motivada em processo administrativo
- 8.14. Processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer Tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.
- 8.15. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.
- 8.16. A contratada está sujeita a todas as sanções contidas nos artigos 86 ao 88 e crimes e penas contidos nos artigos 88 ao 99 da lei 8.666/93.
- 8.17. DOSIMETRIA APLICÁVEL SANÇÃO DE CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA:

CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA DOSIMETRIA APLICÁVEL	DOSIMETRIA APLICÁVEL
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 meses
Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	4 meses
Apresentar documentação falsa	24 meses
Não manter a proposta	4 meses
Falhar na execução do contrato	12 meses
Fraudar na execução do contrato	30 meses
Comportar-se de modo inidôneo	24 meses
Cometer fraude fiscal	40 meses

8.18. Da Multa

8.18.1. A multa, no âmbito do contrato, que poderá ser:

I - De caráter compensatório, quando será aplicado os seguintes percentuais:

a) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total.

II - De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicado os seguintes percentuais:

a) 0.33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior à 1 (um) mês;

b) 0.66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante.

8.18.2. A multa aplicada pela autoridade competente deverá ser formalizada mediante apostilamento contratual, na forma do artigo 65, §8.º da Lei n.º 8.666/1993 e será executada mediante:

I - quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor em prazo a ser determinado pela autoridade competente;

II - desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

III - desconto no valor das parcelas devidas à contratada e;

IV - procedimento judicial.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo índice estipulado em contrato ou, na falta deste, pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), ou aquele que vier a substituí-lo.

§2º A Atualização pelo índice previsto no parágrafo anterior, será aplicada até o primeiro DAM emitido após decisão definitiva.

§3º Em caso de inadimplência do DAM, prevista no §2º, será aplicada a seguinte regra:

a) a partir do 1º dia de atraso correrá multa de mora de 0,33%, por dia de atraso, limitado ao percentual de 20%; e

b) a partir do 1º dia do mês subsequente a data de vencimento, começará a aplicar a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, sendo aplicadas cumulativamente com a multa moratória.

§4º O pagamento da importância devida poderá ser parcelado, mediante autorização da Diretoria Executiva, desde que o processo não tenha sido remetido para cobrança judicial, observando-se ainda o disposto na Instrução Normativa, que versa sobre a matéria, em vigência, à época, do pedido de parcelamento.

9. DA COBRANÇA JUDICIAL

9.1. As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida por servidor formalmente designado pelas Secretarias Municipais participantes.

10.2. Em caso de divergência entre a Ordem de fornecimento e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Secretaria de Educação para adoção das providências cabíveis.

10.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

11.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

11.4. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

11.5. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

11.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Serrinha, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes .

Serrinha, de de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
ADRIANO SILMA LIMA
PREFEITO

Órgão gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

.....

.....